



2017/2038(INI)

29.6.2017

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre os aspetos relacionados com os direitos fundamentais na integração da população cigana: combate à hostilidade para com os ciganos
(2017/2038(INI))

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Relatora: Soraya Post

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	10

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre os aspetos relacionados com os direitos fundamentais na integração da população cigana: combate à hostilidade para com os ciganos (2017/2038(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia (TUE) e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta o preâmbulo do TUE, nomeadamente o segundo parágrafo, bem como os parágrafos quarto ao sétimo,
- Tendo em conta, entre outros, o artigo 2.º, o artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo e o artigo 6.º do TUE,
- Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, de 7 de dezembro de 2000, que foi proclamada no dia 12 de dezembro de 2007, em Estrasburgo, e entrou em vigor juntamente com o Tratado de Lisboa, em dezembro de 2009,
- Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 1948,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, adotada em Nova Iorque, em 20 de novembro de 1989,
- Tendo em conta a Resolução das Nações Unidas A/70/L.1, aprovada pela sua Assembleia-Geral, em 25 de setembro de 2015, intitulada «Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável», e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nele incluídos,
- Tendo em conta a Resolução das Nações Unidas A/RES/60/7, aprovada pela sua Assembleia-Geral, em 1 de novembro de 2005, sobre a Memória do Holocausto,
- Tendo em conta a Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais,
- Tendo em conta a Convenção para a Proteção das Minorias Nacionais do Conselho da Europa,
- Tendo em conta a Declaração do Comité de Ministros do Conselho da Europa, adotada em 1 de fevereiro de 2012, sobre o aumento da hostilidade para com os ciganos e da violência racista contra os ciganos na Europa,
- Tendo em conta a Recomendação de Política Geral n.º 13 da Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI), sobre a luta contra a hostilidade e a discriminação em relação aos ciganos,
- Tendo em conta a Carta dos Partidos Políticos para uma Sociedade Não Racista, adotada pelo Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa, na sua

32.^a sessão, em março de 2017,

- Tendo em conta a Resolução 1985 (2014) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa sobre a situação e os direitos das minorias nacionais na Europa, e a Resolução 2153 (2017) sobre a promoção da inclusão dos ciganos e viajantes,
- Tendo em conta a declaração do Secretário-Geral Thorbjorn Jagland, de 11 de abril de 2017, sobre os dez objetivos para os próximos dez anos,
- Tendo em conta a Convenção da OIT sobre a discriminação em matéria de emprego e profissão, de 1958 (n.º 111),
- Tendo em conta a Diretiva 2000/43/CE do Conselho, de 29 de junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica¹,
- Tendo em conta a Diretiva 2000/78/CE do Conselho, de 27 de novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional²,
- Tendo em conta a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI³,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social⁴,
- Tendo em conta a Decisão-Quadro 2008/913/JAI do Conselho, de 28 de novembro de 2008, relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia,
- Tendo em conta a recomendação do Conselho, de 6 de dezembro de 2013, relativa a medidas eficazes para a integração dos ciganos nos Estados-Membros, as conclusões do Conselho, de 8 de dezembro de 2016, intituladas «Acelerar o processo de integração dos ciganos» e, de 13 de outubro de 2016, sobre o Relatório Especial n.º 14/2016 do Tribunal de Contas Europeu,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho, de 15 de junho de 2011, sobre educação pré-escolar e cuidados para a infância,
- Tendo em conta as comunicações da Comissão sobre a integração dos ciganos (COM(2010)0133, COM(2012)0226, COM(2013)0454, COM(2015)0299, COM(2016) 0424), incluindo a comunicação intitulada «Um quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020» (COM(2011)0173),

¹ JO L 180 de 19.7.2000, p.22.

² JO L 303 de 2.12.2000, p.16.

³ JO L 315 de 14.11.2012, p.57.

⁴ JO L 166 de 30.4.2004, p.1.

- Tendo em conta a comunicação da Comissão intitulada «A Garantia para a Juventude e a Iniciativa para o Emprego dos Jovens, três anos volvidos» (COM(2016)0646),
- Tendo em conta a recomendação da Comissão, de 20 de fevereiro de 2013, intitulada «Investir nas crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade»,
- Tendo em conta as suas resoluções sobre os ciganos⁵,
- Tendo em conta a sua resolução, de 15 de abril de 2015, por ocasião do Dia Internacional dos Ciganos: a hostilidade em relação aos ciganos na Europa e o reconhecimento pela UE do dia em memória do genocídio dos ciganos durante a Segunda Guerra Mundial⁶,
- Tendo em conta o Relatório de 2016 sobre os direitos fundamentais da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia,
- Tendo em conta os relatórios EU-MIDIS I e II da Agência dos Direitos Fundamentais e outros estudos e relatórios sobre a população cigana,
- Tendo em conta o relatório especial do Tribunal de Contas sobre as iniciativas políticas e o apoio financeiro da UE para a integração dos ciganos,
- Tendo em conta o inquérito Eurobarómetro intitulado «Discriminação na UE em 2015»,
- Tendo em conta os relatórios e as recomendações da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE), nomeadamente, o seu plano de ação sobre a melhoria da situação das populações cigana e sinti no espaço da OSCE,
- Tendo em conta os relatórios e recomendações de organizações de vigilância e da sociedade civil, em particular as do Centro Europeu para os Direitos dos Ciganos, da Fundación Secretariado Gitano, OSF, ERGO e da Amnistia Internacional,
- Tendo em conta o documento de referência sobre a hostilidade para com os ciganos elaborado pela Aliança contra a hostilidade para com os ciganos,
- Tendo em conta o relatório do Centro Europeu de Estudos Políticos sobre a luta contra a hostilidade institucional para com os ciganos: respostas e práticas promissoras na UE e em determinados Estados-Membros,
- Tendo em conta o artigo 52.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos e o parecer da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros (A8-0000/2017),

A. Considerando que os ciganos continuam a ser privados dos seus direitos humanos na

⁵ JO C 4E de 7.1.2011, p.7; JO C 308E de 20.10.2011, p.73; Textos Aprovados, P7_TA(2011)0092; JO C 468 de 15.12.2016, p.36; JO C 468 de 15.12.2016, p.157.

⁶ Textos Aprovados, P8_TA(2015)0095.

Europa;

- B. Considerando que a hostilidade para com os ciganos é um tipo especial de racismo, uma ideologia baseada na superioridade racial, uma forma de desumanização e de racismo institucional alimentado por discriminações históricas, que se manifesta, nomeadamente, através da violência, do incitamento ao ódio, da exploração, da estigmatização e das formas mais claras de discriminação⁷;
- C. Considerando que é possível detetar hostilidade estrutural em relação aos ciganos em todos os níveis da sociedade europeia;
- D. Considerando que pode detetar-se hostilidade para com os ciganos nas atividades das autoridades públicas a todos os níveis nos Estados-Membros, que se manifesta na falta de igualdade de acesso, de direitos e de tratamento a que a população cigana está sujeita, bem como na criação de programas discriminatórios;
- E. Considerando que pode verificar-se uma hostilidade inadvertida em relação aos ciganos nas atividades das instituições da UE, uma vez que muitos dos seus programas, que poderiam ter um impacto positivo na perspetiva de vida dos ciganos não chegam até eles, bem como no acervo da UE, que frequentemente não tem em consideração os desafios enfrentados pela população cigana, que, por ter sido sujeita a múltiplas formas de discriminação ao longo dos séculos, está impedida de usufruir dos mesmos direitos, oportunidades e do mesmo nível de proteção que outros cidadãos da UE;
- F. Considerando que persiste um tratamento paternalista no que se refere à população cigana na nossa sociedade;
- G. Considerando que os ciganos são permanentemente considerados como pessoas vulneráveis, quando, na realidade, o facto de os privarem dos direitos humanos e de lhes negarem a igualdade de tratamento e de acesso sugere que são as estruturas criadas e mantidas pelos poderes que tornam a população cigana vulnerável;

Integração e participação

1. Salienta que, com vista a lutar contra o consenso social inconsciente de excluir a população cigana e destruir estereótipos, é fundamental formar as sociedades em geral, através de campanhas de sensibilização sobre a hostilidade para com os ciganos;

Reconciliação e criação de confiança

2. Insta a Comissão a criar uma Comissão para a Verdade e Reconciliação a nível da UE, visando reconhecer a perseguição dos ciganos ao longo dos séculos e documentar a situação num Livro Branco oficial, bem como a colaborar com o Parlamento na investigação sobre a melhor forma de iniciar este processo, com a participação de peritos da população cigana;
3. Exorta os Estados-Membros a criarem comissões para a verdade e reconciliação a nível

⁷ Recomendação de Política Geral n.º 13 da Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI), sobre a luta contra a hostilidade e a discriminação em relação aos ciganos.

nacional e introduzirem a história dos ciganos nos programas curriculares;

Controlo de resultados

4. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a maioria dos programas gerais não chegar aos grupos mais desfavorecidos, nomeadamente os ciganos; insta o Tribunal de Contas a comprovar os resultados dos programas da UE;
5. Exorta a Comissão a avaliar os programas da UE com vista a determinar se satisfazem o requisito de não discriminação e de participação e, se necessário, a tomar medidas corretivas, incluindo a suspensão do financiamento em casos de utilização indevida de fundos da UE, e a alargar os programas de financiamento «Europa para os Cidadãos» e «Direitos, Igualdade e Cidadania», reconhecendo o papel das organizações de vigilância no acompanhamento da hostilidade para com os ciganos;

Garantia de igualdade de direitos e luta contra a hostilidade para com os ciganos através da formação

6. Exorta a Comissão a continuar a lançar processos por infração contra os Estados-Membros que violem as diretivas sobre igualdade de tratamento, ou que não as transponham ou não apliquem;
7. Condena a recusa de alguns Estados-Membros em aceitar que os seus cidadãos ciganos são vítimas de desigualdade, a sua falta de vontade política para garantir o acesso e o exercício dos direitos fundamentais da população cigana, bem como o facto de a culpar pela sua exclusão social;
8. Insta os Estados-Membros a tomarem medidas com vista a prevenir e a combater o discurso de incitação ao ódio contra os ciganos;
9. Insta o seu Presidente a condenar e punir os deputados que recorram a linguagem ofensiva, racista ou xenófoba, bem como a comportamentos desta índole no Parlamento;
10. Lamenta a violação do direito à livre circulação dos ciganos;
11. Manifesta a sua profunda preocupação com o número de ciganos apátridas na Europa relegados para as margens da sociedade; insta os Estados-Membros a porem termo à apatridia e a garantirem que todos possam usufruir dos direitos humanos fundamentais; exorta a Comissão a elaborar uma diretiva da UE relativa à identificação e proteção de apátridas;
12. Condena os Estados-Membros que realizam um registo de nascimentos discriminatório e não facultam documentos de identificação, o que resulta na recusa do acesso da população cigana a todos os serviços básicos essenciais; insta os Estados-Membros a adotarem, de imediato, medidas corretivas e ações concretas a este respeito; exorta a Comissão a analisar a situação nos Estados-Membros e a elaborar legislação juridicamente vinculativa relativa à identificação e proteção de pessoas cuja nacionalidade não tiver sido reconhecida e que não têm acesso a documentos de identificação;

13. Manifesta a sua profunda preocupação com a desigualdade de acesso dos ciganos às informações relativas à saúde, aos serviços e cuidados de saúde, e com os abusos raciais de que são vítimas;
14. Exorta os Estados-Membros a darem início a um processo de compensação para as mulheres de etnia cigana que tenham sido objeto de esterilização sistémica e apoiada pelo Estado, acompanhado de um pedido de desculpas público às vítimas deste crime contra a humanidade;
15. Manifesta a sua profunda preocupação com o fenómeno da subtração ilícita de crianças ciganas aos seus pais; exorta os Estados-Membros a investigarem, sem demora, esses casos;
16. Condena o facto de os Estados-Membros não garantirem à população cigana a igualdade de acesso à justiça, nem a igualdade perante a lei; exorta os Estados-Membros a ministrarem uma formação obrigatória, orientada para o serviço, aos agentes responsáveis pela aplicação da lei e aos funcionários do sistema judicial, a todos os níveis, a fim de assegurar que os programas de apoio às vítimas abordem as necessidades específicas dos ciganos e que lhes seja prestada assistência quando denunciam crimes e apresentam queixas, bem como a continuarem o programa JUSTROM, ampliando o seu âmbito geográfico;
17. Manifesta a sua preocupação com a discriminação generalizada no setor da habitação; insta os Estados-Membros a tomarem medidas imediatas no sentido de utilizar fundos da UE para melhorar a situação dos ciganos no que se refere à habitação; insta a Comissão a reconhecer a sua competência no contexto das expulsões forçadas por motivos raciais; apela a um aumento do número e da disponibilidade de peritos em eliminar a segregação nos Estados-Membros mais afetados por esta questão, com vista a apoiar as autoridades no sentido de assegurar que os fundos europeus estruturais e de investimento promovam eficazmente o fim da segregação, e solicita que o Fundo Social Europeu e o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FSE-FEDER) sejam atribuídos a medidas destinadas a pôr termo à segregação espacial;
18. Lamenta a contínua segregação escolar; insta os Estados-Membros a tomarem medidas destinadas a pôr termo à segregação através de recursos adequados, prestando igualmente atenção à discriminação intersetorial;
19. Considera alarmante a discriminação da população cigana no acesso ao emprego;
20. Insta a Comissão e os Estados-Membros a prestarem especial atenção aos ciganos que enfrentam discriminações múltiplas e intersetoriais;
21. Manifesta a sua preocupação com o baixo nível de participação de ciganos enquanto representantes eleitos dos governos locais, regionais e nacionais, ou seus interlocutores, bem como a incapacidade dos governos de garantir o exercício da plena cidadania;
22. Solicita aos Estados-Membros que ministrem a todos os funcionários públicos, responsáveis por garantir os direitos, uma formação obrigatória, prática e intersetorial relativa aos direitos fundamentais e à não discriminação;

23. Insta os Estados-Membros, tendo em conta a influência dos meios de comunicação social, a ministrarem uma formação obrigatória sobre os desafios com que se defrontam os ciganos e os estereótipos ofensivos, bem como a promoverem o recrutamento de ciganos nos meios de comunicação social públicos;
24. Insta os Estados-Membros a incluírem formação obrigatória em matéria de direitos humanos e de cidadania democrática nos seus programas curriculares, bem como a reforçarem a capacidade dos ciganos de exercer os seus direitos em igualdade, através da organização de programas de capacitação vocacionados para os jovens ciganos;

Priorização da hostilidade para com os ciganos

25. Insta a Comissão a dar continuidade ao quadro europeu da UE para as estratégias nacionais de integração dos ciganos após 2020, a prestar especial atenção à hostilidade para com os ciganos e a introduzir indicadores de luta contra a discriminação nos domínios relevantes; insta, ademais, a Comissão a abordar a hostilidade para com os ciganos como uma questão transversal e a elaborar uma lista de medidas concretas para os Estados-Membros combaterem este fenómeno, bem como a criar ao nível dos Comissários uma equipa de projeto sobre as questões relativas aos ciganos, com vista a garantir a criação de fundos e de programas da UE com caráter não discriminatório e complementar;
26. Insta a Comissão e os Estados-Membros a adotarem e divulgarem a definição de hostilidade para os ciganos apresentada pela ECRI;
27. Apela a todos os grupos políticos do Parlamento e partidos políticos nos Estados-Membros para que respeitem a versão revista da Carta dos Partidos Políticos para uma Sociedade Não Racista;
28. Insta a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia a prestar particular atenção à hostilidade para com os ciganos no desenrolar do seu trabalho sobre questões ligadas à população cigana e a acompanhar a sua evolução em todos os domínios relevantes;
29. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e dos países candidatos à adesão, ao Conselho da Europa e às Nações Unidas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exigimos para a população cigana⁸ nada mais, nada menos do que aquilo que exigimos para a maioria da sociedade.

Os ciganos têm sido tratados de forma inconcebível e inaceitável durante séculos.

Foram privados dos seus direitos humanos, têm sido escravizados, repudiados, perseguidos e exterminados, e nem sequer a emancipação das nossas sociedades pôs fim à hostilidade para com os ciganos que as permeia. A hostilidade para com os ciganos é a convicção de que os ciganos são inferiores, capazes de menos, que não têm perspetivas nem vontade de se aproximarem dos não ciganos, incapazes de serem bons cidadãos dos países em que vivem há vários séculos; esta hostilidade também são os atos que se baseiam nesta crença.

Como se manifesta na prática esta hostilidade para com os ciganos? De acordo com os estereótipos, se os ciganos exercem mendicância, ou o fazem em gangues criminais ou encontram-se nesta situação porque são inerentemente preguiçosos. Se uns pais ciganos têm um filho louro, deve ser porque o sequestraram; se os seus filhos não frequentam a escola, é porque não aguentam disciplina e são «espíritos livres». Se são obrigados a viver num acampamento só para ciganos, sem água potável, saneamento, aquecimento e infestado de ratos, está tudo bem, uma vez que estão habituados a viverem assim. O facto de as suas casas serem demolidas sem que lhes seja oferecido um alojamento alternativo também é aceitável; podem viver em condições de frio, pois a sua pele é mais grossa. Somos educados e ensinados a pensar desta forma e a aderir a este processo de desumanização socialmente aceitável e politicamente institucionalizado.

O que importa não são só os nossos sentimentos de hostilidade para com os ciganos, mas também as palavras que utilizamos para a expressar. Os ciganos não devem ser tratados como pessoas vulneráveis. Se as pessoas forem privadas dos seus direitos humanos fundamentais e se lhes for negada a igualdade de tratamento, o acesso aos serviços sociais e serviços de informação, o facto é que não são estas pessoas que devem ser consideradas vulneráveis, as estruturas criadas e mantidas pelos poderes estabelecidos é que são discriminatórias e as tornam vulneráveis.

Exigimos que se acabe com este tratamento paternalista dos ciganos, que se manifesta tanto nas palavras, como nos atos. E como as palavras são efetivamente importantes, apelamos, igualmente, a uma mudança na forma como falamos deles. Para a inclusão e integração dos ciganos, é necessário que possam aceder e exercer os seus direitos humanos fundamentais. Nada mais, nada menos.

Apesar de tardiamente, os responsáveis políticos devem agora assumir as mesmas responsabilidades em relação à população cigana. Caso contrário, a retórica política marcada pelo incitamento ao ódio e pela procura de «bodes expiatórios» continuará a contaminar as nossas sociedades, que a maioria de nós espera que se baseiem nos valores do respeito, da

⁸ O termo «cigano» é utilizado como um termo genérico que inclui diferentes grupos afins em toda a Europa, independentemente de serem sedentários ou não, como os ciganos, os viajantes, os sinti, os manouches, os calés, os romanichéis, os boiash, os ashkalis, os egípcios, os ieniches, os dom e os lom, que podem ser diferentes em termos de cultura e de estilo de vida;

tolerância e da abertura de espírito.

Números relativos à hostilidade para com os ciganos

A fim de demonstrar a gravidade e o alcance da hostilidade para com os ciganos, a relatora pretende chamar a atenção para as recentes conclusões dos inquéritos e da investigação na Europa.

A vida da maior parte da população cigana na Europa é pouco animadora e carece de perspetivas, como consequência da falta de um verdadeiro compromisso relativo à luta contra a hostilidade para com os ciganos.

Embora as sociedades europeias sejam cada vez mais diversificadas, o inquérito Eurobarómetro intitulado «Discriminação na UE em 2015»⁹, revela que 20 % dos inquiridos ficariam desconfortáveis se um dos seus colegas de trabalho fosse uma pessoa de etnia cigana, e apenas 45 % estariam à vontade se o seu filho ou filha tivesse uma relação com uma pessoa de etnia cigana.

Tal como demonstrado nos resultados do inquérito EU MIDIS II¹⁰, a discriminação em razão da origem étnica é a forma mais comum de discriminação na UE. O inquérito traça uma imagem inaceitável da realidade dos ciganos que vivem na UE:

- 80 % dos ciganos inquiridos e dos seus filhos vivem em risco de pobreza, em comparação com 17 % da população em geral;
- Um terço das crianças ciganas está em risco de ir para a cama com fome, pelo menos, uma vez por mês;
- 47 % destes não frequenta o ensino na primeira infância;
- Um terço das famílias ciganas inquiridas não tem água corrente em casa; metade não tem duche ou casa de banho dentro das suas habitações; num quinto dos casos, o telhado da casa tem goteiras, há humidade nas paredes ou nas fundações e os caixilhos das janelas estão podres;
- 63 % dos ciganos jovens, com idade compreendida entre os 16 e os 24 anos, não estão empregados, nem estavam a frequentar a escola ou formação, no momento em que o inquérito EU MIDIS II foi realizado, em comparação com a taxa média NEET na UE de 12 % para o mesmo grupo etário;
- 41 % dos ciganos consideram ter sido alvo de discriminação nas escolas, nos locais de trabalho, no acesso à habitação e nos hospitais.

Outras organizações, entre as quais ONG, organizações de vigilância e organizações internacionais, fornecem uma imagem semelhante das condições de vida da população cigana

⁹<http://ec.europa.eu/COMMFrontOffice/publicopinion/index.cfm/Survey/getSurveyDetail/instruments/SPECIAL/surveyKy/2077>

¹⁰ <http://fra.europa.eu/en/project/2015/eu-midis-ii-european-union-minorities-and-discrimination-survey/publications>

e das diferentes facetas da hostilidade para com os ciganos em todos os aspetos da vida:

Habitação

- 40 % dos ciganos inquiridos têm de saltar vedações, atravessar autoestradas, ou enfrentar cães vadios diariamente ao tentar obter água, que muitas vezes está contaminada e não foi objeto de análise para comprovar a sua segurança. A tarefa de ir buscar água recai principalmente sobre as mulheres e as jovens. Existem evidências de que muitos ciganos continuam a viver sem água e saneamento, devido à discriminação e à incapacidade das autoridades públicas de garantirem o acesso a estes serviços públicos¹¹.
- Milhares de famílias ciganas vivem em Itália em acampamentos segregados, que carecem de acesso a serviços básicos e onde as condições de vida são, na sua esmagadora maioria, deficientes e inadequadas para habitação, como, por exemplo, locais próximos de lixeiras e de pistas de aeroportos, que violam tanto os regulamentos nacionais em matéria de habitação, como as normas internacionais¹².
- A discriminação no setor do arrendamento forçou cerca de 100 000 ciganos a residirem em 4 000 pensões ou dormitórios de fraca qualidade na República Checa, pagando a estes proprietários inescrupulosos até três vezes mais do que o valor de mercado de um apartamento normal¹³.
- Em França, mais de 10 000 ciganos (representando mais de seis em cada 10 famílias ciganas, incluindo pessoas idosas e crianças) foram forçados a deixar as suas casas em 2016 — alguns deles várias vezes — sobretudo em pleno inverno, sem que lhes fosse oferecido um alojamento alternativo¹⁴.
- Em Itália, entre 2013 e 2016, foram expulsos de acampamentos improvisados cerca de 2 200 pessoas sem que lhes fosse oferecido um alojamento alternativo adequado, sendo que muitas delas acabaram temporariamente alojadas em abrigos de emergência segregados e em condições miseráveis e de sobrelotação, sem a garantia das necessidades básicas. Em média, cada uma dessas pessoas foi desalojada, pelo menos, cinco vezes durante esse período de três anos¹⁵.
- Em fevereiro de 2016, havia na Bulgária 514 ordens de demolição de edifícios residenciais, 500 (ou seja, 97 %) dos quais eram edifícios que pertenciam a ciganos; deste total, 201 já tinham sido executadas. Nestes casos, não foi facultado à população cigana — incluindo aos menores e aos membros vulneráveis da família — qualquer alojamento alternativo, tendo, por conseguinte, ficado sem abrigo. Nas comunidades ciganas, houve demolições em massa. Os ciganos não foram notificados da data exata da execução das ordens de demolição e, na sua maioria, não tiveram oportunidade de

¹¹ <http://www.errc.org/article/thirsting-for-justice-new-report-reveals-depth-of-discrimination-faced-by-europes-roma-in-accessing-water/4561>

¹² <https://www.amnesty.org/en/documents/eur30/5078/2016/en/>

¹³ <http://www.errc.org/article/errc-submission-to-the-european-commission-on-the-eu-roma-framework-february-2016/4462>

¹⁴ <http://www.errc.org/article/thousands-of-roma-forced-onto-streets-of-france-in-2016/4549>

¹⁵ <http://www.errc.org/article/errc-submission-to-the-european-commission-on-the-eu-roma-framework-february-2016/4462>

retirar as mobílias, nem os objetos pessoais. Alguns deles também perderam documentos de identificação e outros documentos pessoais¹⁶.

- Nos últimos anos, foram erigidos 14 muros e barreiras na Eslováquia, visando separar a população cigana do resto da sociedade¹⁷.

Acesso a cuidados de saúde

- As investigações realizadas demonstram que a mortalidade infantil é duas a seis vezes superior entre os ciganos, do que entre a população geral na Bulgária, Roménia, Eslováquia, Hungria e República Checa¹⁸.
- A esperança média de vida da população cigana é dez anos inferior à média europeia¹⁹.
- Em diversos hospitais na Hungria, Roménia e Bulgária, existem maternidades segregadas de baixa qualidade e as mulheres ciganas são vítimas de discriminação racial e maus-tratos físicos durante o parto²⁰.

Acesso à educação

- A segregação escolar é uma realidade vergonhosa em toda a Europa. Na República Checa, no ano académico de 2016/2017, 3,7 % dos alunos no ensino primário pertenciam à população cigana, ao passo que representavam 30,9 % dos alunos que seguiam programas curriculares destinados a crianças com deficiências mentais ligeiras²¹.
- Recentes investigações mostram que 20 % dos ciganos na República Checa e Eslováquia têm frequentado escolas ou são colocados em salas de aula que, além de serem de ensino especial, são compostas só ou maioritariamente por ciganos; este é um modelo que se reproduz noutros locais, nomeadamente em França, Grécia e Bulgária. Na Hungria e na Eslováquia, metade da população cigana frequentou uma escola ou uma aula normal, composta exclusiva ou maioritariamente por ciganos; a situação na Grécia, República Checa, Bulgária, França e Roménia não é muito diferente²².

Acesso ao emprego

- Na Suécia, em 2010, 80 % da população cigana estava desempregada²³.

¹⁶ <http://www.equalopportunities.eu/docs/REPORT-2017-en.pdf>

¹⁷ [http://www.ergonet.org/ergo-network/campaigns/wall-free-europe/;](http://www.ergonet.org/ergo-network/campaigns/wall-free-europe/)

[http://snslp.sk/CCMS/files/NHRI_Report_ICCPR_SNCHR.pdf;](http://snslp.sk/CCMS/files/NHRI_Report_ICCPR_SNCHR.pdf)

¹⁸ http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-11-216_en.htm

¹⁹ Ibidem.

²⁰ [http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/join/2013/493021/IPOL-FEMM_ET\(2013\)493021_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/join/2013/493021/IPOL-FEMM_ET(2013)493021_EN.pdf); <http://www.szuleteshaz.hu/wp-content/uploads/2016/05/Roma-women-in-maternity-care.pdf>; <https://rm.coe.int/cc151casedoc1-en-complaint/1680725339>; http://www.euro.who.int/_data/assets/pdf_file/0016/235141/e96931.pdf

²¹ <http://www.errc.org/cms/upload/file/czech-upr-march-2017.pdf>

²² http://www.romaeducationfund.hu/sites/default/files/documents/segregation_of_roma_children_in_education_-_successes_and_challenges_-_final.pdf

²³ <http://www.regeringen.se/rattsdokument/statens-offentliga-utredningar/2010/07/sou-201055>

- Em Espanha, 38,5 % dos ciganos estão empregados, enquanto no conjunto da população essa percentagem atinge 83,6 %. O acesso da população cigana ao emprego é, em muitos setores, influenciado por fatores de discriminação e rejeição com base na origem étnica, devido a preconceitos e estereótipos profundamente enraizados na sociedade²⁴.

Apatridia e falta de documentos de identificação pessoal

- Como consequência da guerra dos Balcãs, em Itália, existe um grande número de ciganos que são apátridas ou correm o risco de apatridia. Milhares de crianças ciganas nascidas em Itália estão num limbo de invisibilidade jurídica, privados dos seus direitos fundamentais, apesar de as suas famílias estarem a viver no país há décadas²⁵.
- De acordo com estimativas, na Roménia, existem cerca de 15 000 ciganos sem certidão de nascimento, pelo que não têm direito a documentos de identificação, nem ao reconhecimento efetivo da cidadania²⁶.

Acesso à justiça e a práticas policiais justas

- Na República Checa, Finlândia²⁷, Alemanha, Hungria, Eslováquia e Suécia, durante décadas, as mulheres ciganas foram submetidas à esterilização forçada. Diversos governos devem ainda estabelecer um mecanismo de compensação e reconhecer que a esterilização de mulheres ciganas sem o seu consentimento informado foi, até 1990, sistémico e apoiado pelo Estado, tendo perdurado até ao século XXI, concretamente, devido ao facto de estes Estados não protegerem a autonomia e os direitos das mulheres que beneficiam, em particular, de serviços de saúde reprodutiva.²⁸
- Na Bulgária, em comparação com o resto da população, os ciganos denunciam proporcionalmente o dobro das vezes o facto de terem sido vítimas de abusos em esquadras de polícia; no caso de ciganos menores²⁹, esta percentagem sobe para 70 %.
- Entre a população cigana vítima de violência, muitos inquiridos na Roménia afirmaram que apresentar uma denúncia seria tão complexo como inútil, devido ao racismo e à discriminação que permeiam todas as fases do processo³⁰.

Discurso e crimes de ódio

- Os ciganos são vítimas de intimidação e ataques violentos por parte de grupos neonazis e de extrema-direita, bem como de manifestações de protesto por toda a Europa. Na República Checa, 32 % dos ciganos foram vítimas de discursos de ódio e de violência,

²⁴ https://www.gitanos.org/que-hacemos/areas/employment/en_cifras.html

²⁵ http://www.statelessness.eu/sites/www.statelessness.eu/files/Italy_0.pdf

²⁶ <http://www.statelessness.eu/sites/www.statelessness.eu/files/Romania.pdf>

²⁷ https://www.researchgate.net/publication/316474619_On_the_History_of_Alegal_and_Coercive_Sterilization_Some_Legal_and_Ethical_Perspectives

²⁸ <http://www.errc.org/cms/upload/file/coercive-and-cruel-28-november-2016.pdf> ;
[http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/join/2013/493021/IPOL-FEMM_ET\(2013\)493021_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/etudes/join/2013/493021/IPOL-FEMM_ET(2013)493021_EN.pdf)

²⁹ <http://www.errc.org/blog/roma-lives-matter-bulgarian-rom-killed-for-possession-of-pesticides/168>

³⁰ <http://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=16737&LangID=>

mas dois terços das vítimas nunca denunciaram os crimes.

Podem citar-se dados históricos que só raramente são mencionados: 25-50 % da comunidade cigana na Europa foi morta durante o Holocausto. Porém, nos julgamentos de Nuremberga, ninguém foi julgado por ter enviado pessoas ciganas para as câmaras de gás, não foram chamadas a depor quaisquer testemunhas ciganas e não foi concedida qualquer restituição pelos crimes cometidos contra eles.

O genocídio dos ciganos foi reconhecido pela primeira vez em 1982 pelo então Chanceler alemão Helmut Schmidt. Em Auschwitz, só em 2001 é que foi inaugurada uma exposição permanente intitulada «The Destruction of the European Roma» (A destruição dos ciganos europeus), ao passo que, em Berlim, o primeiro monumento em memória das vítimas ciganas do Holocausto só foi inaugurado em 2012. Em diversos países da UE, as vítimas ciganas do Holocausto ainda não receberam a devida compensação e no antigo campo de concentração nazi para ciganos de Lety, na República Checa, encontra-se atualmente uma exploração de suinicultura.